

ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - LEI 8.666/93

TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO 10/2023

(VERSÃO AGU: ABRIL/2021)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI, com sede, com sede no(a) Rua Erechim, nº 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, MARCELO BATAGLIN, nomeado(a) pela Portaria nº 231, de 31 de janeiro de 2025, publicada no *DOU* de 03 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1878811, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado(a) na rua Antônio Mariano de Souza 775, Bairro Ipiranga, em São José-SC, representado por WILLIAN LOPES DE AGUIAR, CPF nº XXX.383.199-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23240.003353/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 28/05/2026 a 28/08/2026**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.730,78 (doze mil e setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, ficando o valor para 3 meses em **R\$ 38.192,34 (trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo, base apostila 04/2025:

Item	Descrição sucinta do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
3	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, CBO 5143-25, 40H SEMANAIS, CAMPUS PANAMBI. OBRIGATORIAMENTE 1 POSTO DEVE SER PREPOSTO NO LOCAL DE EXECUÇÃO.	02	03	R\$ 12.730,78	R\$ 38.192,34

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de

solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26420/158505
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231523
Elemento de Despesa: 339037-04
Plano Interno: LEN10P01A0I
Nota de empenho: 2026NE000031

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ATUALIZAR a garantia contratual anteriormente prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. No caso de Apólice de Seguro Garantia o período de vigência será de **28/05/2026 a 28/11/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Panambi (RS), 12 de maio de 2026.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura